

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1386

Terça-feira, 31 de maio de 2022

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.549, DE 27 DE MAIO DE 2022.

“REFERENDA O CONVÊNIO DE SAÍDA DE Nº 1261001016/2022/SEE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o convênio de saída de nº 1261001016/2022/SEE, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Araguari, para os fins nele mencionados, constante do anexo desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar atinentes termos aditivos ao convênio mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
GILMAR GONÇALVES CHAVES
Secretário de Educação

LEI Nº 6.550, DE 27 DE MAIO DE 2022.

“REFERENDA O CONVÊNIO DE SAÍDA DE Nº 1261001138/2022/SEE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o convênio de saída de nº 1261001138/2022/SEE, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de

Araguari, para os fins nele mencionados, constante do anexo desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar atinentes termos aditivos ao convênio mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
GILMAR GONÇALVES CHAVES
Secretário de Educação

LEI Nº 6.551, DE 27 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando a transferência de recurso financeiro proveniente da emenda impositiva nº 013-I-B-2022, destinada à realização de cirurgias oftalmológicas, mediante a execução das atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho aprovado.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a transferir para a mencionada entidade, recurso financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para realização de cirurgias oftalmológicas, conforme detalhado na minuta do convênio e plano de trabalho aprovado, constantes dos anexos I e II da presente Lei.

Parágrafo único. Fica assegurado que o valor do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, cobrirá todas as despesas hospitalares, inclusive as relativas as consultas, exames, honorários de anestesiologistas, próteses, medicamentos e demais materiais/serviços e/ou profissionais necessários à realização das cirurgias.

Art. 3º A celebração do convênio a que

se refere o art. 1º, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes, conforme modelo que forma o anexo I, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – razões que justifiquem a celebração do convênio;

II – descrição completa do objeto a ser executado;

III – descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV – etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;

VI – declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber o recurso financeiro de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 6.389, de 19 de julho de 2021 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;

II – ter personalidade jurídica;

III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV – comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;

V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concorrente certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;

VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

 **DIÁRIO OFICIAL**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Maria Cecília de Araujo
Vice Prefeita
Flávio Soares
Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP

- IX – comprovar que não tem fins lucrativos;
- X – comprovar filantropia;
- XI – apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);
- XII – apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;
- XIII – apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho;

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II – inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;

III – não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV – somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;

V – somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, das Secretarias de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência;

VI – apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII – não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII – não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX - enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X – atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação do prazo de vigência.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto ao recurso financeiro de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e

as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pelas rubricas orçamentárias relativas à execução de convênios na área da saúde, vinculada à dotação 02.11.10.302.0007.10 34.3.3.50.41.00, Ficha 445, Fonte 102 – Emenda Impositiva nº 013-I-B- 2022.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

SORAYA RIBEIRO DE MOURA

Secretária de Saúde

LEI Nº 6.552, DE 27 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DA COVID-19, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da epidemia da COVID-19, relativo ao procedimento 0303010223 – Tratamento de Infecção pelo Coronavírus, nos termos das Portarias GM/MS nº 177, de 31 de janeiro de 2022, e nº 679, de 30 de março de 2022.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a transferir recursos financeiros para o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), no valor total de R\$98.997,00 (noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais), em parcela única, nos termos das Portarias GM/MS nº 177, de 31 de janeiro de 2022, e nº 679, de 30 de março de 2022.

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes que forma o anexo II, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I – razões que justifiquem a celebração do convênio;

II – descrição completa do objeto a ser executado;

III – descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV – etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;

VI – declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber os recursos financeiros de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 6.389, de 19

de julho de 2021 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;

II – ter personalidade jurídica;

III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV – comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;

V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concorrente certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;

VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX – comprovar que não tem fins lucrativos;

X – comprovar filantropia;

XI – apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);

XII – apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;

XIII – apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II – inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;

III – não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV – somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;

V – somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;

VI – apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII – não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII – não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX – enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a

movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X – atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto aos recursos financeiros de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2022, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pela rubrica orçamentária 02.2.2.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00, Ficha 727, Fonte 159.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
SORAYA RIBEIRO DE MOURA
Secretária de Saúde

LEI Nº 6.553, DE 27 DE MAIO DE 2022.

“DÁ A DENOMINAÇÃO DE MILTON DE LIMA FILHO AO CAPS-AD III (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS), LOCALIZADO NA RUA TERESINHA MACHADO DA SILVA, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Milton de Lima Filho o CAPS-AD III (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas), localizado na Rua Teresinha Machado da Silva, Bairro São Sebastião.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
SORAYA RIBEIRO DE MOURA
Secretária de Saúde

LEI Nº 6.554, DE 27 DE MAIO DE 2022.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI Nº 6.137, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 6.137, de 14 de fevereiro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, e dá outras providências”, passa a ter nova redação, conforme segue:

“Art. 6º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento anual de 2022, para fazer face aos investimentos e aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, valendo-se para tanto dos recursos financeiros advindos desta Lei, podendo para tanto realizar os créditos adicionais necessários para sua execução.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 6.137, de 14 de fevereiro de 2019, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
DICKSON DOS SANTOS GOMES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

LEI Nº 6.555, DE 27 DE MAIO DE 2022.

“CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS DE PREGOEIROS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 2 (duas) funções gratificadas de pregoeiros, símbolo FG-49, com valor de gratificação de função de R\$5.646,56 (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º As funções gratificadas de pregoeiros de que trata esta Lei, serão privativas de servidores de carreira do Município, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, como responsáveis pela condução da fase externa da modalidade licitatória designada como pregão (presencial ou eletrônico), que vai do momento da publicação do edital até a adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame.

§ 2º São requisitos somente para o exercício das 2 (duas) funções gratificadas de pregoeiros criadas por esta Lei, sendo:

I – 1 (uma) específica para servidor efetivo, independentemente do cargo originário para o qual foi concursado, que tenha curso superior em engenharia civil, mecânica ou elétrica;

II – 1 (uma) específica para cargo ou emprego público efetivo com formação em curso superior, destinado a profissional de saúde com profissão regulamentada, preferencialmente de enfermeiro, farmacêutico ou dentista.

Art. 2º O Anexo da Lei Complementar nº 122, de 23 de março de 2016, passa a vigorar acrescido com esta redação:

“ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 2016			
QUANTITATIVO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO RS
---	---	---	---
5	Pregoeiro	FG-49	5.646,56

Art. 3º A partir de 1º de abril de 2023, as funções gratificadas de pregoeiro que atuem no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, passam a ser consideradas funções gratificadas de agentes de contratação, que atuem como pregoeiro, na modalidade pregão, com os mesmos símbolos e os

mesmos valores de gratificações, como sendo as pessoas designadas pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do inciso LX do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O agente de contratação, que atue como pregoeiro, terá atribuições relacionadas a licitações e contratos, ou deverão possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º Aplicam-se as funções gratificadas de pregoeiros criadas por esta Lei, todas as vedações e demais disposições da Lei nº 6.057, de 28 de junho de 2018.

Art. 5º Os gastos com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

LEI Nº 6.556, DE 27 DE MAIO DE 2022.

“CRIA O HOSPITAL DE TRANSIÇÃO COM LEITOS DE LONGA PERMANÊNCIA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Hospital de Transição com Leitos de Longa Permanência para atender as necessidades de usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, que durante algumas semanas ou meses necessitam de cuidados e atendimento multidisciplinar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, no âmbito da baixa e média complexidade.

Parágrafo único. O Hospital de Transição de que trata o caput deste artigo, prestará assistência clínica em cuidados paliativos, crônicos e reabilitação, terá por objetivo completar o período de convalescença e recuperação, bem como de otimizar a capacidade funcional do usuário, além de funcionar como retaguarda de hospitais de maior complexidade.

Art. 2º O Hospital de Transição com Leitos de Longa Permanência integrará a Rede Municipal de Saúde e fará parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e será instalado no prédio do antigo Hospital Municipal, situado na Rua Sebastião Naves, nº 550, Bairro Miranda, Araguari-MG.

Art. 3º Os recursos humanos necessários à estrutura mínima para o funcionamento do Hospital de Transição com Leitos de Longa Permanência são os constantes do anexo único, podendo ser ampliado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde ou mediante requalificação do Tipo I para o Tipo II, de que trata a Resolução SES/MG nº 7.225, de 16 de setembro de 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pelas dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para as despesas decorrentes desta Lei, caso necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

SORAYA RIBEIRO DE MOURA

Secretária de Saúde

ANEXO ÚNICO

Recursos Humanos Necessários à Estrutura Mínima

FUNÇÃO	C.H.	Turno NOTURNO	QUANTIDADE
Coordenador Administrativo	40	N	1
Assistente Administrativo (Secretariado, internações e faturamento)	40	N	3
Coordenador Clínico (Responsável Técnico)	40	N	1
Médico Clínica Médica	12x36	N	6
Médico Clínica Médica	12x36	S	4
Coordenador de Enfermagem (Responsável Técnico)	40	N	1
Enfermeiro	12x36	N	5
Enfermeiro	12x36	S	5
Técnico de Enfermagem	12x36	N	11
Técnico de Enfermagem	12x36	S	10
Farmacêutico	12x36	N	2
Farmacêutico	12x36	S	2
Auxiliar de Farmácia	12x36	N	2
Auxiliar de Farmácia	12x36	S	2
Psicólogo	40	N	1
Fisioterapeuta	30	N	2
Assistente Social	30	N	1
Nutricionista	40	N	1
Maqueiro	12x36	N	2
Maqueiro	12x36	S	2
Copeiro	12x36	N	2
Copeiro	12x36	S	2
Auxiliar de Manutenção	40	N	1
Auxiliar de Almoxarifado	40	N	1
Vigilante	12x36	N	2
Vigilante	12x36	S	2

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1198/2022

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ALAN RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 90.904, no cargo de ADVOGADO, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 27º lugar, de que trata o Edital nº 003/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/06/2022.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de maio de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1201/2022

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA FLÁVIA MAGALHÃES DE GUIMARÃES RODRIGUES, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 19/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 31 de maio de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1204/2022

“NOMEIA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a resolução nº 01/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Organizadora, que homologou o resultado do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR, publicado na edição nº 948, de 03/01/2020 do Correio Oficial do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MARCOS COSTA DA SILVA – Matrícula nº 210.722 – CONSELHEIRO TUTELAR, em substituição à Conselheira Tutelar CLAUDIA REGINA FERREIRA RODRIGUES DA CUNHA, que estará de férias no período de 01/06/2022 à 30/06/2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/06/2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de maio de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1200/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ANA FLÁVIA MAGALHÃES DE GUIMARÃES RODRIGUES, do cargo de ASSESSOR DE DIRETOR, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 18/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 31 de maio de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1202/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: JULIANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS CUNHA BATISTA – CANTINEIRA (TEMPORÁRIO) REG. 401658

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 26/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 31 de maio de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1203/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. LUCIANO PINTO DE RESENDE, Chefe da Divisão de Pesquisas e Demandas Sociais, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 30/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 31 de maio de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 002/2016, abaixo relacionado (a):

PROFESSOR II - CIÊNCIAS	Classificação
0010420	CARINE DE MENDONÇA FRANCISCO
	11º lugar

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cel. Jose Ferreira Alves, 1.430, Centro, para início do processo de nomeação e posse, nos dias 01, 02 e 03/06/2022 (quarta, quinta e sexta-feira), munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do www.tse.jus.br;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE requerida para o cargo – AUTENTICADA EM CARTÓRIO OFICIAL, nos termos do Provimento da CGJ/TJMG ou que apresente a VIA ORIGINAL com cópia, para adequada autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos ;
- Cópia do Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público ;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum-Criminal- Site TJMG;
- 01 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

Araguari (MG), 31 de maio de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP: 38440-001, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, inscrito no documento de identidade 021646304-2, expedida pelo Serviço de Identidade do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 218.690.568-09, residente e domiciliado nesta cidade. CONVENIENTE: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, inscrito no CNPJ/MF,

sob o nº 16.826.067/0001-10, situado na Praça Dom Almir Ferreira, nº 2, bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Saraiva, nº 130, bairro Morada de Fátima. Objeto: Adequação das redações das Cláusulas Primeira e Segunda, nos seguintes termos: "CLÁUSULA PRIMEIRA 1. Pelo presente Convênio, o Município de Araguari promoverá a cessão de servidores públicos do quadro de pessoal da Administração Direta para prestar serviços junto ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade de Ortopedia e Urologia, incluindo o pré e pós-operatório, respeitada a capacidade técnica instalada da referida unidade hospitalar" 2. "CLÁUSULA SEGUNDA 2.1 Ceder ao hospital Santa Casa de Misericórdia 1 (um) Médico Ortopedista e 1 (um) médico Urologista, para realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade de Ortopedia e Urologia, incluindo o pré e pós-operatório, detalhados em Plano de Trabalho previamente aprovado." Vigência: 30/09/2022.

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 063/2022 – AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2022- RP – 043/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE CONSUMO) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR O ALMOXARIFADO CENTRAL NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 22/06/2022 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, ou pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari, 30 de maio de 2022.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: SOCIEDADE DE PESQUISA PARA MEMÓRIA DO TREM-CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022-PROCESSO Nº 037/2022. Objeto: O ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO TREM TURÍSTICO E CULTURAL PROPICIARÁ UMA MAIOR CLAREZAS DAS OPÇÕES DE LAZER E TURISMO A SEREM OFERECIDAS PELO PARQUE MUNICIPAL DA ESTRADA DE FERRO GOYAZ (EFG), PROJETO DE GRANDE PORTE E INTERSECRETARIAL, QUE VISAA REQUALIFICAÇÃO COMPLETA DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO DA EFG EM ARAGUARI. O TREM TURÍSTICO POSSIBILITARÁ UMA MAIOR VALORIZAÇÃO DA CULTURA DA POPULAÇÃO E DA IDENTIDADE DA CIDADE. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 60 (sessenta) dias. Vigência: 25/05/2022 à 25/07/2022. Perfazendo um valor global de R\$49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta Reais). Araguari, 25 de maio de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO- KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: CRISTIELY DIVINA DOS SANTOS -6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 – PROCESSO Nº. 029/2020- Contratação de pessoa FÍSICA mediante CREDENCIAMENTO, para prestação

de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 117/2020, pelo período de 12 (dose) meses, compreendidos entre 01/06/2022 à 01/06/2023. Araguari, 31 de maio de 2022 - Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: JORGE CARDOSO CAFRUNE -6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2020 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 – PROCESSO Nº. 029/2020- Contratação de pessoa FÍSICA mediante CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 118/2020, pelo período de 12 (dose) meses, compreendidos entre 01/06/2022 à 01/06/2023. Araguari, 31 de maio de 2022 - Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 016/2022

PROCESSO N.º 169/2022

Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, Inciso II, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 116/2021. Favorecido: SHANDLER CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE RECURSOS FEDERAIS. O ENCONTRO ACONTECERÁ NO DIA 03/06/2022 EM CURITIBA- PR. Valor: R\$ 4.491,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Araguari-MG, 30 de maio de 2022.

GILMAR GONÇALVES CHAVES
 Secretário Municipal de Educação

ESPORTE E JUVENTUDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADO: BR-PRIME-COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO Nº 031/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA 156 CV. ANO/MODELO, DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, MÍNIMO 2021/2021; VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO DETRAN/DENATRAN/CONTRAN. VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será até 31/12/2022. Perfazendo um valor global de R\$426.500,00 (quatrocentos

e vinte e seis mil e quinhentos reais). Araguari, 26 de maio de 2022. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE- WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araguari-MG, comunica aos interessados que, fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE FUTVÔLEI NA PRAÇA JK NO BAIRRO BRASÍLIA e 01 (UMA) QUADRA DE FUTVÔLEI, PLAYGROUND e CALÇADA NA PRAÇA TRÊS NO BAIRRO PARAÍSO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO, JUSTIFICAR A CONSTRUÇÃO DAS MESMAS PARA ATENDER OS ANSEIOS DA POPULAÇÃO ARAGUARINA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 13:00 horas do dia 24 de junho de 2022, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, mediante agendamento, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia 23 (vinte e três) de junho de 2022. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.

AVISO DE COMPRA DIRETA

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio do Secretário Municipal de Esportes e da Juventude, COMUNICA aos interessados que realizará compra direta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADQUIRIR 02 FREEZERS (309 LTS HORIZONTAL) E 01 MAQUINA DE FAZER GELO (50 KGS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, sendo que maiores informações serão fornecidas pela mesma secretaria no prazo de até 03 (três) dias úteis. Araguari, 30 DE MAIO DE 2022. Wesley MARCOS LUCAS DE MENDONÇA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

OBRAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 065/2022- RP – 044/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM COM CAMINHÃO EQUIPADO HIDROJATO VACALL E SISTEMA SEWER HOOTS, PARA A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS CELULARES E TUBULARES, BUEIROS, BOCAS DE LOBOS, POÇOS DE VISITA E BOTA FORA DE MATERIAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM/MONTAGEM DE GRELHA CHUMBADA E REFORMA DE CAIXA DE BL, COM SUBSTITUIÇÃO DE GRELHAS. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 20/06/2022 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações> e www.licitanet.com.br. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, ou pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari, 30 de maio de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, Inciso II, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 116/2021. Favorecido: STO FEIRAS E EVENTOS LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO BRASILEIRO DE INSTRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO. Valor: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Araguari-MG, 30 de maio de 2022.
LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) LUIZ FELIPE SICARI, portador(a) do RG Nº 17077892-PC/MG, CPF Nº 105.212.556-51, e da Carteira de Trabalho nº 83944 série nº 0157/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de ENGENHEIRO ELETRICISTA - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período 11 de maio de 2022 a 10 de maio de 2023, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013. E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 31 de maio de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) VASCO GOMES NAVES, portador(a) do RG Nº 4765184-PC/MG, CPF Nº 557.096.806-72, e da Carteira de Trabalho nº 3934205 série nº 0020/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de ENGENHEIRO ELETRICISTA - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período 21 de maio de 2022 a 20 de maio de 2023, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013. E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 31 de maio de 2022.

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADO: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 – PROCESSO Nº 233/2021– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEL LOCALIZADO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, UTILIZANDO O INSTRUMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, NA MODALIDADE REURB, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGEM A MATÉRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 15 (quinze) meses. Vigência: 23/05/2022 à 23/08/2023. Perfazendo um valor global de R\$658.875,40 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Araguari, 23 de maio de 2022. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO - DICKSON DOS SANTOS GOMES.

SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 093/2022, modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.047/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS HOSPITALARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DENTRE OUTROS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI - MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 093/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas F. V. P. COELHO, CNPJ: 26.294.192/0001-80; L.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.197.176/0001-62; HIGOR SILVA CANEDO, CNPJ: 28.915.430/0001-52; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.106.470/0001-65 E HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.094.705/0001-64, que apresentaram um valor global de R\$ 95.054,00 (noventa e cinco mil e cinquenta e quatro reais), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 10 de maio de 2022. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 30 de maio de 2022. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 094/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.048/2022, cujo objeto é o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS E SUCTORES DE SALIVA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS PERTENCENTES AO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E OS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS); DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 094/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas SILVIO VIGIDO, CNPJ: 21.276.825/0001-03 E BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26, que apresentaram um valor global de R\$ 91.450,00 (noventa e um mil quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 11 de maio de 2022. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 30 de maio de 2022. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. Contratada: SENAT-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR OS CURSOS DE CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. Cobertura Orçamentária: Ficha: 422 – 02.11.00.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00. Fonte: 102. Valor: R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais). Araguari, 30 de maio de 2022 Soraya Ribeiro de Moura Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO – 043/2022 – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 061/2020 – PROCESSO Nº 133/2020. O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no Contrato Administrativo de nº 244/2020, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo licitatório nº. 133/2020, Pregão Presencial de nº. 061/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES E CERÇA ELÉTRICA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. A dotação orçamentária e a fonte de recursos são:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA
463	102	02.11.00.10.303.0017.2095.3.3.90.39.00	

*Referência 2022

Araguari - MG, 30 de maio de 2022.

Sra. Soraya Ribeiro de Moura
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO – 044/2022 – CREDENCIAMENTO DE Nº. 006/2018 – PROCESSO Nº 036/2018. O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no contrato administrativo 027/2018, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo licitatório nº. 036/2018, Credenciamento de nº. 006/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE, DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTÍNUA (DPAC), DIÁLISE PERITONEAL INTERMITENTE (DPI) E DEMAIS UTILIDADES AFINS, UTILIZANDO VALORES DA TABELA SUS/SIGTAP, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. A dotação orçamentária e a fonte de recursos são:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA
731	255	02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	

*Referência 2022

Araguari - MG, 30 de maio de 2022.

Sra. Soraya Ribeiro de Moura
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO CONTRATO

Contratada: IAP INSTITUTO ARAGUARINO DE PATOLOGIA LTDA. Contrato Administrativo nº 130/2022 – CREDENCIAMENTO nº 001/2022 – Processo nº 028/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PELOS VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 3.090.639,06 (três milhões noventa mil seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos). Vigência Contratual: 23/05/2022 a 23/05/2023. DO:

Ficha	Dotação
731	02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00

PUBLICAÇÃO CONTRATO

Contratada: DROGARIA NOGUEIRA LTDA. Contrato Administrativo nº 132/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2022 – Processo nº 155/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M (PACOTE COM 8 UNIDADES) EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO Nº 5003121.37.2022.8.13.0035, EM TRÂMITÉ NA 1ª UNIDADE JURISDICIONAL DO JUÍZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARAGUARI, EM FAVOR DO PACIENTE MAURÍLIO DE OLIVEIRA. Valor: R\$ 2.682,00 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais). Vigência Contratual: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do

contrato. DO:

Ficha	Dotação
460	02.11.00.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00

TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2022- RP – 027/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO GLP 13KG E VASILHAME PARA ACONDICIONAR GÁS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E DESTINAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 20/06/2022 às 13:30 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações> e www.licitanet.com.br. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, ou pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari, 30 de maio de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 068/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 068/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2022, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS EIRELI e COMERCIAL RONEWTON LTDA, perfazendo um valor global de R\$ 669.900,00 (SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 30 maio de 2022. Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social– Paulo Apóstolo da Silva.

FAEC

INTENÇÃO DE ADESÃO

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, na cidade de Araguari no Estado de Minas Gerais, comunica a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº.20/2021 oriunda do Pregão Presencial nº. 011/2021 – RP nº. 009/2022 – Processo nº. 020/2021, gerenciada pela Câmara Municipal de Araguari/MG, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, que será realizada a Adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2021 PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC DE ARAGUARI/MG. FICHA A SER UTILIZADA: 1033 - DOTAÇÃO 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00 - FONTE 100. Araguari, 30 de maio de 2022 – Diogo Machado Cunha e Sousa – Presidente da Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC.



17ª

AÇÃO DE DESPOLUIÇÃO DO
RIO PARANAÍBA



4 DE JUNHO DE 2022

Local: Trecho que compreende a região da Vargem Grande ao Município de Anhanguera/GO.

Saída do Palácio às 6h30min, café da manhã às 8h no Clube Municipal de Anhanguera de onde os barcos vão sair.